

DECRETO N° 18.022/2024

Declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 71, e pelo artigo 141, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 478, de 22 de fevereiro de 2024, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE N° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico N° 04, de 19 de fevereiro de 2024, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, que aponta que foram identificados 12.885 focos do mosquito Aedes aegypti em 215 Municípios do Estado de Santa Catarina em 2024, sendo que, destes, 155 Municípios foram considerados infestados;

CONSIDERANDO que, no Estado de Santa Catarina, no ano de 2024, no período de 01 de janeiro a 14 de fevereiro, foram notificados 31.235 casos suspeitos de dengue. Destes, 17.696 foram considerados casos prováveis e 13.539 foram descartados. Na comparação com o mesmo período do ano 2023, observou-se um aumento de 650% no número de casos prováveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Informe Epidemiológico N° 03/2024, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, do Estado de Santa Catarina, no ano de 2024, no período de 01 de janeiro a 14 de fevereiro, foram confirmados 08 óbitos por dengue (cinco em Joinville, um em Araquari, um em São Francisco do Sul e um em Itajaí) e 02 dois permanecem em investigação pelas Secretarias Municipais de Saúde (Araquari e Navegantes), com apoio da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que, no período de 01 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024, foram confirmados 97 casos de dengue em Jaraguá do Sul, que representa um aumento de 1.840% em relação ao mesmo período do ano anterior, sendo que, destes, 54 casos foram contraídos dentro do próprio Município;

CONSIDERANDO que a dengue, quando não tratada e acompanhada adequadamente, tem potencial risco de agravamento e de evoluir para formas graves, gerando internações hospitalares e risco de óbito;

CONSIDERANDO Relatório de Supervisão da Gerência Regional de Saúde de Jaraguá do Sul, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, Jaraguá do Sul possui dezoito bairros considerados infestados pelo *Aedes aegypti*, sendo Água Verde, Centro, Czerniewicz, Chico de Paulo, Ilha da Figueira, Jaraguá Esquerdo, Nova Brasília, Rio Molha, Tifa Martins, Vila Baependi, Vila Lalau, Vila Lenzi, Vila Nova, Rau, Estrada Nova, Amizade, Barra do Rio Cerro e São Luis;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência em virtude da necessidade de tomada de medidas de prevenção e combate à proliferação do *Aedes aegypti* nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e áreas públicas no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Todas as Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais deverão instituir, permanentemente, um momento semanal para realizar atividades de conscientização e prevenção à dengue, eliminando todos os objetos e materiais que possam acumular água, a fim de conter a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art.3º Em todos os prédios e espaços públicos das Secretarias, Autarquias, Fundações, praças e parques municipais, as plantas, lixeiras e equipamentos que podem acumular água das chuvas deverão ser gradativamente substituídas por outras que não ofereçam risco de proliferação do *Aedes aegypti* e/ou outros vetores.

Art.4º Integra o presente Decreto o Anexo Único - Sugestões de Ações a Serem Realizadas para Combater a Dengue.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito